

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 214, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria DG Nº 214, DE 25 DE outubro DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da [Resolução TRE/GO nº 275](#), de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico nº 3 do Plano de Gestão 2024-2026, cujo escopo é *Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional* e a necessidade de se implementar ações de colaboração institucional que visem auxiliar as Zonas Eleitorais nas Eleições Municipais 2024,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 24.0.000016064-0.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para comporem Grupo de Trabalho destinado a auxiliar remotamente na análise dos feitos judiciais do Primeiro Grau de jurisdição relacionados às Prestações de Contas dos eleitos nas Eleições Municipais de 2024.

Parágrafo único. As zonas eleitorais a serem atendidas pelo Grupo de Trabalho serão selecionadas a partir de levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no qual será considerada a demanda existente frente à força de trabalho disponível na unidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho priorizará a análise das contas dos prefeitos eleitos nas Eleições 2024, sem prejuízo de, havendo possibilidade, estender o auxílio para a análise das contas de vereadores eleitos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho se restringirá a atuar como apoio às zonas eleitorais selecionadas, não afastando a responsabilidade dos cartórios eleitorais pela realização da atividade de análise e processamento das Prestações de Contas dos eleitos até 16 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na [Resolução TSE nº 23.607/2019](#).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 220, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a Portaria PRES nº 387, de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre a sistemática de colaboração entre zonas eleitorais no processo de exame das Prestações de Contas de candidatos eleitos nas Eleições 2024, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cálculo do indicador Processos Per Capita (PPC) que subsidiará a indicação das zonas eleitorais com sobrecarga de trabalho na prestação de contas de candidatos eleitos nas Eleições 2024, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fixar as zonas eleitorais que prestarão e as que receberão auxílio na sistemática de redistribuição dos processos de prestações de contas de candidatos eleitos nas Eleições 2024, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º A zona eleitoral que receber auxílio permanecerá responsável pelo acompanhamento dos seus processos, prestando o suporte necessário, especialmente no que se refere à juntada, assinatura e publicação das peças processuais, assegurando o cumprimento dos prazos legais para o julgamento das contas dos candidatos eleitos.

Art. 4º A zona eleitoral que prestar auxílio ficará responsável pela análise das prestações de contas até a efetiva prolação da sentença, devendo emitir quaisquer manifestações complementares que se façam necessárias, tais como diligências para juntada de documentos, segundo relatório preliminar ou segundo parecer conclusivo.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das atividades:

I - entrega dos relatórios preliminares: até 22 de novembro de 2024;

II - entrega dos pareceres conclusivos: até 02 de dezembro de 2024.

Art. 6º As manifestações produzidas pelas zonas eleitorais que prestarem auxílio deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico institucional da zona eleitoral titular do processo.

Art. 7º As zonas eleitorais participantes do Regime de Cooperação deverão manter comunicação direta entre si para alinhar a sistemática de colaboração e garantir a conclusão da análise dos processos.

Art. 8º É de responsabilidade da zona eleitoral que receber auxílio comunicar imediatamente à Corregedoria Regional Eleitoral, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a ocorrência de conduta relativa a atraso ou descumprimento dos prazos ou atividades estabelecidos nesta portaria, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor-Geral

[Anexos da Portaria n. 220.2024-DG.pdf](#)

PORTARIA DG Nº 219, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 135, de 9 de abril de 2024 e na Portaria nº 391, de 4 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 422, de 26 de setembro de 2024, todas da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a instrução do SEI nº 24.0.000011025-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO, VANESSA VAZ DE SÁ e STELLA FERREIRA AZEVÊDO FOGAÇA, representantes da Secretaria de Administração e Orçamento, e RAPHAEL GUEDES COSTA, representante da Comissão Permanente de Apoio à Estratégia e Integração das Zonas Eleitorais (INTEGRAZONAS), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise das Prestações de Contas de Indenizações de Transporte de Urnas Eletrônicas das Eleições (CAPCITUE) para as Eleições 2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise das Prestações de Contas de Indenizações de Transporte de Urnas Eletrônicas as atribuições previstas no art. 6º da Portaria nº 391/2024 - PRES e art. 9º da Portaria nº 135/2024 - PRES.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a [Portaria DG nº 210/2024](#).

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS